

Pessoas de VALOR RH

O INFORMATIVO DA ABRH - BRASIL



FALTAM 124 DIAS

15 A 17 AGOSTO 2017

PREMIAÇÃO

ABRH apresenta as novidades do Prêmio Ser Humano Oswaldo Checchia

Inscrições para a edição 2017 estão abertas até 12 de maio

Com a missão de incentivar o avanço nas práticas de gestão de pessoas, a ABRH-Brasil lançou, neste mês, a edição 2017 do Prêmio Ser Humano Oswaldo Checchia (PSH), que abre as inscrições com diversas mudanças.

"O PSH foi remodelado a partir de um criterioso estudo em que ouvimos dezenas de destacados especialistas e profissionais em todo país. As novas modalidades e critérios visam valorizar a relevância, inovação e contribuição dos estudos à melhoria da gestão de pessoas. Queremos estimular novos e melhores trabalhos que criem valor para as pessoas, organizações e sociedade, em benefício da produtividade e da competitividade do Brasil", afirma Luiz Edmundo Prestes Rosa, diretor de Desenvolvimento de Pessoas da ABRH-Brasil e coordenador do prêmio.

Para estimular a participação e a iniciativa das pessoas em contribuir com ideias pragmáticas e transformadoras, as modalidades foram totalmente reformuladas: em 2017, serão premiadas cinco modalidades sob o guarda-chuva Gestão de Pessoas:

• Desenvolvimento

Engloba cultura organizacional, formação de líderes, talentos, treinamento, educação corporativa, avaliação de desempenho, carreira e melhoria da saúde.

• Administração

É voltada a estrutura organizacional, custos de pessoas, produtividade, folha de pagamento, gestão de remuneração e benefícios.

• Sustentabilidade

Contempla ações de reciclagem, economia de energia e de emissões,



adoção de escola, integração de imigrantes e outras iniciativas, sempre sob a liderança de RH e a mobilização de colaboradores e voluntários.

• Acadêmica

Premia estudos e pesquisas sobre gestão de pessoas de autoria de estudantes de graduação e pós-graduação.

• Jovem

Com o objetivo de estimular o interesse pelo tema desde a juventude, é voltada a trabalhos ou cases de autoria de jovens com até 30 anos incompletos sobre temas de uma das quatro modalidades anteriores.

As inscrições para o prêmio seguem até 12 de maio e os classificados serão divulgados em 24 de julho. Já a cerimônia de premiação acontece durante o CONARH 2017 – 43º Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas, em agosto, na capital paulista.

As inscrições para o Prêmio Ser Humano da ABRH-Brasil somente podem ser feitas pelos vencedores das premiações promovidas pelas ABRHs estaduais.

Conheça tudo sobre o novo Prêmio Ser Humano pelo site www.premioserhumano.com.br

Prêmios especiais

A ABRH-Brasil incrementou o prêmio com a criação de duas modalidades especiais. Na primeira, chamada Pequenas e Médias Empresas (PMEs), concorrerão cases de PMEs envidados à ABRH-Brasil que não foram escolhidos numa das cinco modalidades. De acordo com Prestes Rosa, haverá uma espécie de "repeçagem" e serão selecionados os três trabalhos com melhor pontuação. A segunda premiação especial ganhou o nome de Personalidade RH e vai eleger um profissional de destaque em RH e gestão de pessoas.

MELHOR

A reinvenção da comunicação organizacional

Na era das redes sociais digitais, a comunicação organizacional ficou ainda mais complexa, tornando mais fundamental entender o papel da área responsável por ela. O consultor Fábio Betti começou, há algum tempo, sua andança em busca da compreensão de como deve caminhar, a partir de agora, a comunicação nas empresas. Parte dessa busca está na matéria de capa de *Melhor – Gestão de Pessoas* de abril.

Outro assunto desta edição refere-se a um dos caminhos a serem seguidos para ter talentos engajados e com desejo de crescer com a empresa: a revista mostra que, na idade de atuar como aprendizes, os jovens podem oferecer muito mais do que mão de obra para o cumprimento da Lei da Aprendizagem.

Assinatura:

Tel. (11) 3039-5666
www.revistamelhor.com.br
assinatura@editorasegmento.com.br



ESPAÇO CORHALE

Terceirização: Por que tanto nervosismo?



Por Eduardo Pastore, membro do CORHALE – Comitê RH de Apoio Legislativo e sócio do escritório Pastore Advogados

Foi sancionada pelo presidente Temer a lei que regula o trabalho terceirizado. Alguns o estão criticando, alegando que se trata de precarização das leis do trabalho, revogação de direitos, volta ao trabalho escravo, desmonte da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Analisando cuidadosamente a referida lei, concluímos que, provavelmente, seus críticos devem estar lendo outra, que não a nº 13.429/17. Senão, vejamos:

• Lendo a Lei 13.429/17, conclui-se que 63% dos seus artigos estão voltados à proteção do trabalhador, ou seja, não há nada nela que precarize as leis do trabalho.

• De acordo com a lei, todos os trabalhadores terceirizados devem ser empregados da empresa prestadora de serviços, ou seja, contratados com todas as garantias e proteção da relação de emprego, artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, que não foi revogado pela nova lei.

• Os empregados das empresas terceirizadas estão protegidos por todos os direitos da CLT – são 923 artigos – e da Constituição Federal em seu artigo 7º – Direitos Sociais do Trabalho, que não foram revogados.

• O artigo 4-A da Lei 13.429/17 determina que a terceirização será feita exclusivamente por empresas especializadas, ou seja, devem prestar serviços determinados e específicos, fulminando com as empresas meramente intermediadoras de mão de obra, o que se aplaude.

• O parágrafo 3º do artigo 5-A dispõe que é de responsabilidade da contratante de empresas terceirizadas garantir as condições de segurança, salubridade e higiene dos trabalhadores. Um dos mais importantes artigos de proteção aos bens que em direito se chamam indisponíveis: a saúde e integridade física do trabalhador. Portanto, a empresa contratante deve cumprir o que está disposto em todas as NRs (Normas Regulamentadoras).

• O parágrafo 4º do mesmo artigo informa que o trabalhador terceirizado pode usufruir o atendimento médico e ambulatorial e o refeitório da empresa contratante. Um grande passo naquilo que determina o artigo 7º da Constituição Federal, quando fala da dignidade da pessoa humana – pata-

mar mínimo civilizatório, tão lembrada pelos membros do Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho e auditores fiscais do Trabalho.

• Já o parágrafo 5º traz a dupla proteção do pagamento e cumprimento das obrigações trabalhistas, quando prevê a responsabilidade subsidiária. Ou seja, se a empresa terceirizadora não arcar com a obrigação de pagar os direitos do trabalhador, este pode acionar a empresa contratante, que terá que pagar o que a prestadora de serviços terceirizados deixou de pagar. O mesmo artigo garante ao trabalhador terceirizado o direito à proteção da Previdência Social. Ou seja, proteção frente a acidentes de trabalho e direito à aposentadoria previstos na Lei 8.212/91.

• E o parágrafo único do artigo 10-A dispõe sobre multa para a empresa que descumprir o que está escrito na lei, ou seja, a fiscalização dos auditores do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, sindicatos e Justiça do Trabalho está preservada.

De tudo o que está disposto na Lei 13.429/17, concluímos que: ou seus críticos, quando dizem que essa lei precariza as relações de trabalho, estão lendo outro texto ou estão lendo o próprio e distorcendo o que nele está escrito.

O primeiro caso trata-se de engano. O segundo, de má-fé. Prefiro acreditar que os críticos estão tendo dificuldade com a leitura.



Braço legislativo da ABRH em todo o Brasil, o CORHALE tem como objetivo principal acompanhar e influenciar a formação das leis que afetam as relações trabalhistas no país.

Saiba mais no Radar CORHALE: www.corhale.org.br

SECCIONAIS EM AÇÃO

Remuneração estratégica no Rio

A remuneração deve ser pensada com cuidado para não onerar a folha de pagamento e reter as pessoas importantes para as organizações. Pelo peso estratégico e financeiro do tema, a ABRH-RJ vai realizar, nos dias 25 e 26 de abril, o fórum *Remuneração em Tempos Turbulentos – Caminhos e oportunidades*.

No auditório da Firjan, na capital fluminense, serão abordados temas como gestão financeira do mérito, remuneração por competências, alinhamento e gestão das metas, os aspectos legais da remuneração e a robótica na

busca por produtividade, entre outros.

Iêda Vecchioni, diretora da ABRH-RJ, será responsável pela mesa sobre remuneração por competências. Também fazem parte do time de palestrantes especialistas das consultorias EY (Ernst & Young), Aon Brasil, Korn Ferry – Hay e Mercer, além do gerente de planejamento e recompensa do Grupo Wilson Sons, Antonio Linhares, entre outros nomes.

Mais informações: www.abrh-rj.org.br/news/802

